

DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CFT Nº 010, DE 29 DE MAIO DE 2020

Altera o prazo para entrega do Relatório Anual de Gestão dos CRTs, prevista no art. 19, da Resolução nº 52, de 18 de janeiro de 2018, em razão da DECISÃO NORMATIVA-TCU Nº 182, DE 19 DE MARÇO DE 2020 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o art. 53 da Resolução nº 78, de 26 de setembro de 2019 - Regimento Interno do CFT;

Considerando o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 e o grave quadro econômico em que se encontra o Brasil, em razão da pandemia do **covid-19**;

Considerando que o art. 1º da DECISÃO NORMATIVA-TCU Nº 182, de 19 de março de 2020, postergou por 90 (noventa) dias as datas limite previstas no Anexo I da Decisão Normativa-TCU nº 180, de 11 de dezembro de 2019, para o envio das peças de responsabilidade dos órgãos de controle interno e das autoridades supervisoras, nos termos do art. 9º daquele normativo (Decisão Normativa-TCU nº 180);

Considerando a adequação do desenvolvimento dos trabalhos de todos os Conselhos Regionais de Técnicos Industriais e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais

Considerando o art. 53, da Resolução nº 78, de 26 de setembro de 2019 – Regimento Interno do CFT, que disciplina o ato *ad referendum*.

DELIBERA:

Art. 1º Excepcionalmente para o ano de 2020, a data limite para entrega do Relatório Anual de Gestão dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais ao CFT, prevista no art. 19, da Resolução nº 52, de 18 de janeiro de 2018, será o dia 30 de julho de 2020.

Art. 2º Esta deliberação tem efeito a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF, 29 de maio de 2020.



Téc. em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA
Presidente do CFT